



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.597/2000

DATA: 19 de dezembro 2000.

Súmula: Autoriza a concessão administrativa de bens de uso comum do povo e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante licitação o uso das Praças Jubileu, Pioneiros e Getúlio Vargas para construção, instalação e funcionamento de barracas, quiosques e bancas.

Parágrafo único – A Administração Pública Municipal fornecerá o padrão e as normas técnicas de edificação e estabelecerá as condições aos concessionários.

Art. 2º - Os concessionários deverão manter serviço permanente de limpeza dos logradouros e, ou praças objeto da concessão.

Art. 3º - A participação das licitações é privativa de pessoas jurídicas regularmente inscritas no Registro de Comércio e inscritas nos Órgãos Fazendários respectivos.

Art. 4º - Fica assegurado ao Município dispor dos espaços concedidos para realização de eventos de interesse público, em datas e períodos que necessitar, inclusive para promoções de caráter beneficente e com participação de entidades sociais, caso em que haverá suspensão temporária da concessão.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

Art. 5º - Os prazos para as concessões a que se refere esta Lei serão de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período, em havendo interesse público devidamente justificado.

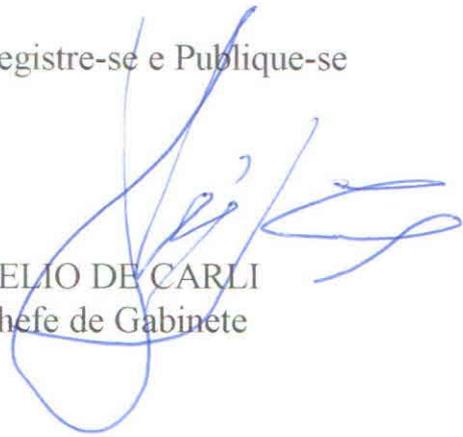
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2.000



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



HELIO DE CARLI
Chefe de Gabinete